



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002586 - 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 109 /2022
De 12 de Janeiro de 2022.

**Concede Licença por Exercício Efetivo
do Cargo e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

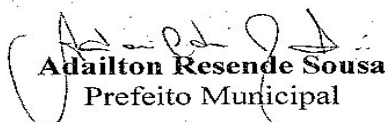
NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
Arlete Rocha Santos	***.524.005-**	AG.ADM	Mangabeira
Cristiane O. de Jesus Barreto	***.584.015-**	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	Queimadas
Genilson de Oliveira	***.819.865-**	AG.CONDUÇÃO DE VEICULOS	Sede
Ivan Alves dos Santos	***.424.685-**	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	Agrovila
Nadja Brito dos Santos	***.316.685-**	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	S.Cristovão
Regina Servulo S.Freitas	***.935.145-**	AG. TÊC.DE ENFERMAGEM	CAPS
Rosiene dos Santos	***.639.865-**	AG. APOIO OPERACIONAL	Bananeira
Rubia Kelly C. Rocha	***.043.925-**	AG.COMBATE AS ENDEMIAS	Sede
Sandra Menezes Santana	***.894.905-**	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	S.Diniz
Taine da Costa	***.435.555-**	AG.COMBATE AS ENDEMIAS	Sede
Wagner Santos Andrade	***.242.665-**	AG.RECEPÇÃO	SEDE

Art. 2º. Apresente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 12 de janeiro de 2022.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br